



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 3.191/22**  
**DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022**

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais,

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BASTOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.**

**Artigo 1º** - Esta Lei estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de Bastos para o exercício financeiro de 2.023, nos termos do Art. 165º, Parágrafo 5º. da Constituição Federal; Lei nº 4.320/64; Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentária, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

**Artigo 2º** - A Receita total estimada no orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 146.519.000,00 (cento e quarenta e seis milhões, quinhentos e dezenove mil reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 91.599.595,21 (noventa e um milhões, quinhentos e noventa e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos);

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 54.919.404,79 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e dezenove mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e nove centavos).

**Parágrafo Único** - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo

1



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

### RECEITAS CORRENTES

1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$	14.797.000,00
1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	2.320.000,00
1.3	Receita Patrimonial	R\$	1.702.000,00
1.6	RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$	500.000,00
1.7	Transferências Correntes	R\$	109.434.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	R\$	1.226.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA		R\$	164.089.000,00
(-) Deduções para o FUNDEB		R\$	17.570.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA		R\$	146.519.000,00

### RECEITAS DE CAPITAL

RECEITAS DE CAPITAL	R\$	16.540.000,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE	R\$	129.979.000,00

**Artigo 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

### POR ÓRGÃOS

#### a) Orçamento Fiscal

01	LEGISLATIVO	R\$	3.252.000,00
02	EXECUTIVO	R\$	88.347.595,21
Total do Orçamento Fiscal		R\$	91.599.595,21

#### b) Orçamento da Seguridade Social

02	EXECUTIVO	R\$	54.919.404,79
Total do Orçamento da Seguridade Social		R\$	54.919.404,79

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$	146.519.000,00
-------------------------------------	-----	----------------

### POR FUNÇÕES





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

**a) Orçamento Fiscal**

01	Legislativa	R\$	3.152.000,00
04	Administração	R\$	24.617.000,00
12	Educação	R\$	37.230.685,00
13	Cultura	R\$	787.000,00
15	Urbanismo	R\$	7.870.000,00
18	Gestão Ambiental	R\$	2.104.973,75
20	Agricultura	R\$	2.593.000,00
23	Comércio e Serviços	R\$	6.122.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	2.076.417,50
28	Encargos Especiais	R\$	2.636.518,96
99	Reserva de Contingência	R\$	650.000,00
Total do Orçamento Fiscal		R\$	91.599.595,21

**b) Orçamento da Seguridade Social**

08	Assistência Social	R\$	7.725.382,25
10	Saúde	R\$	47.162.022,54
28	Encargos Especiais	R\$	32.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social		R\$	54.919.404,79

<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b>	<b>R\$</b>	<b>146.519.000,00</b>
--	------------	-----------------------

**POR SUBFUNÇÕES**

**a) Orçamento Fiscal**

031	Ação Legislativa	R\$	3.152.000,00
122	Administração Geral	R\$	24.927.000,00
124	Controle Interno	R\$	20.000,00
306	Alimentação e Nutrição	R\$	2.865.000,00
361	Ensino Fundamental	R\$	18.149.596,75
364	Ensino Superior	R\$	980.000,00
365	Ensino Infantil	R\$	14.906.088,25
392	Difusão Cultural	R\$	787.000,00
451	Infraestrutura Urbana	R\$	3.119.000,00
452	Serviços Urbanos	R\$	4.751.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

541	Preservação e Conservação Ambiental	R\$	2.104.973,75
605	Abastecimento	R\$	2.593.000,00
661	Promoção Industrial	R\$	800.000,00
695	Turismo	R\$	5.322.000,00
812	Desporto Comunitário	R\$	2.076.417,50
843	Serviço da Dívida Interna	R\$	1.760.000,00
846	Outros Encargos Especiais	R\$	3.456.423,75
999	Reserva de Contingência	R\$	650.000,00
Total do Orçamento Fiscal		R\$	91.599.595,21

**b) Orçamento da Seguridade Social**

122	Administração Geral	R\$	11.314.000,00
241	Assistência ao Idoso	R\$	1.174.858,25
242	Assistência ao Portador de Deficiência	R\$	107.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	601.524,00
244	Assistência Comunitária	R\$	2.586.000,00
301	Atenção Básica	R\$	17.461.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	18.525.022,54
303	Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	866.000,00
304	Vigilância Sanitária	R\$	376.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	R\$	1.876.000,00
846	Outros Encargos Especiais	R\$	32.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social		R\$	54.919.404,79

<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b>	<b>R\$</b>	<b>146.519.000,00</b>
--	------------	-----------------------

**POR NATUREZA DA DESPESA**

**I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA**

**a) Orçamento Fiscal**

**3 – Despesas Correntes**

3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	35.035.000,00
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$	960.000,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	40.121.500,00





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

**4 – Despesas de Capital**

4.4	INVESTIMENTOS	R\$	13.531.000,00
4.6	AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	R\$	800.000,00

**9 – Reserva de Contingência**

9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	1.972.000,00
-----	-------------------------	-----	--------------

Total do Orçamento Fiscal		R\$	91.599.595,21
---------------------------	--	-----	---------------

**b) Orçamento da Seguridade Social**

**3 – Despesas Correntes**

3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	20.436.000,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	20.857.500,00

**4 – Despesas de Capital**

4.4	INVESTIMENTOS	R\$	12.806.000,00
-----	---------------	-----	---------------

Total do Orçamento da Seguridade Social		R\$	54.919.404,79
---	--	-----	---------------

<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b>		<b>R\$</b>	<b>146.519.000,00</b>
--	--	------------	-----------------------

**Artigo 4º**- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, utilizando como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias e os provenientes de excesso de arrecadação (art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64);

II - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite da dotação consignada como reserva de contingência;

III - Abrir créditos adicionais suplementares, utilizando como fonte de cobertura, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

anterior, limitado ao disposto no art. 43, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64 (art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64);

IV – Realizar operações de crédito, mediante a existência de prévia e expressa autorização legislativa;

V – Alterar do ponto de vista quantitativo (valores, metas e indicadores) os Programas do PPA e LDO vigentes em decorrência das suplementações orçamentárias necessárias, previstas e autorizadas.

**Artigo 5º** – As fontes de recursos aprovadas nesta lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, mediante ato próprio, visando o atendimento das necessidades da execução dos Programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

**Artigo 6º** - Os valores monetários dos Programas e Ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos anexos a esta Lei.

**Artigo 7º** - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao Executivo Municipal, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

**Artigo 8º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.023, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS  
aos 24 de novembro de 2022

**MANOEL IRONIDES ROSA**

Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

**Jamila Correa Sabino**  
Chefe de Gabinete do Prefeito